EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 128/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 68.260,00 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 1/58

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DAS DECLARAÇÕES
7. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12. DA ASSINATURA DA ATA
13. DA RECISÃO DA ATA
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DOS RECURSOS
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
18. DO RECEBIMENTO
19. DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 2/58

(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2312/2026

Secretaria demandante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Secretaria Participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP

SECRATERIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER,** designado pela portaria **Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024. para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas neste Edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de banheiro químico para pessoas com deficiências: descrição: locação de banheiro químico individual, portáveis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção	UNIDADE	28	R$ 1.000,00	R$ 28.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 3/58

	diária e desmontagem, em polietileno ou material cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.				
2	Locação de banheiro químico: individual, serv portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, comteto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UNIDADE	66	R$ 610,00	R$ 40.260,00

VALOR TOTAL: R$ 68.260,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:
DIA: 27/11/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://licitanet.com.br/

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes e (https://pncp.gov.br/app/editais).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: https://licitanet.com.br/, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: d8ffb1ab-b0b7-4e9a-9bca-de1b8b6b5bd3 - Página 4/58

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas **(**www.licitanet.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteraçãodos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação deadolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 5/58

3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art.. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente osrequisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nostermos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 6/58

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre osrequisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos deabertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizaro seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 7/58

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

5.1.1 Marca;
5.1.2 Modelo;
5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo deReferência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposiçõesnelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 8/58

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da datade sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoçãodas medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobre preço na execução do contrato.

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 9/58

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 10/58

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, comprorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, apósisso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviadosnesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 11/58

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nestaLei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 12/58

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido paraa contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 13/58

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8. 3apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação de sua viabilidade.

A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, podendo incluir, entre outros:

I – planilha de composição de custos detalhada;

II – demonstrativos de formação de preços;

III – contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;

IV – justificativas técnicas que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 14/58

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET , sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 15/58

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original,por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 16/58

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9.**

10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.

d) E **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**.

e) Cédula de identificação dos sócios **(RG) e (CPF),** ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 17/58

do interessadocom os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação de que trata o item anterior, poderão ser exigidos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto semelhante ao desta licitação;

II – Quando cabível, prova de registro ou inscrição da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho profissional competente;

III – Quando exigido pela natureza do objeto, apresentação de licenças, alvarás, autorizações ou registros emitidos por órgãos competentes;

IV – Indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), quando a execução do objeto assim o exigir;

V – Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, salvo disposição em contrário devidamente justificada no processo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 18/58

As exigências de habilitação técnica deverão se restringir ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade."

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor devera assinala dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriunda da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 19/58

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;

11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 20/58

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 21/58

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 22/58

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://licitanet.com.br/

17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. **Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria**, vide Termo de Referência (ANEXO I).
II. O prazo de entrega será de até **6 (seis) horas em relação ao início do evento**, corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente.

a. **LOCAL DE ENTREGA:** Os banheiros químicos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Seringueiras/RO, podendo ser destinados a praças públicas, escolas, centros comunitários, espaços de eventos e outros locais onde sejam realizadas festividades, atividades institucionais, ações socioassistenciais, eventos educacionais e demais atividades públicas.

b. Os serviços deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.

c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos **imediatamente,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ***ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS***.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 23/58

e.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelaAdministração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

19.1 O serviço prestado pela Contratada deverá ser de **primeira qualidade**, realizado de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis. Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível durante ou após sua execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a correção do serviço de modo a atender integralmente às especificações previstas, inclusive se responsabilizando por eventuais providências complementares que se façam necessárias.

19.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e no Termo de Referência (Anexo I).

19.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 24/58

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

21.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

21.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

21.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 25/58

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

21.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

21.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 26/58

21.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

21.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

22 DA IMPGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 27/58

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO , poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla efesa e contraditório.

23.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do municipio de Seringueiras - RO .(https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br) (https://pncp.gov.br/app/editais) .

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 28/58

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única.
ANEXO IV– Modelo de Ata de Registro de preços.

Seringueiras /RO, 10 de Novembro de 2026

Assinado por:
MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
Melissa Knoner

10/11/2026 09:33:40

https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 29/58

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **2312/2026**/SEMAD

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos,** convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Seringueiras/RO, especialmente durante a realização de festividades, eventos culturais, comemorações, atividades institucionais e demais eventos públicos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. A contratação visa atender às demandas das **Secretarias Municipais de Seringueiras/RO, especialmente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC),** bem como das demais Secretarias participantes, durante a realização de festividades, eventos culturais, comemorações, atividades institucionais e demais eventos públicos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.

1.4. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação pretendida mostra-se viável, necessária e adequada ao interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo como finalidade disponibilizar banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), garantindo condições adequadas de higiene, acessibilidade e conforto aos participantes das festividades, eventos culturais, comemorações e demais atividades públicas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.7. A Ata de Registro de Preços disciplinará as condições para futuras contratações decorrentes do registro, observadas as especificações, os quantitativos registrados, os prazos e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 30/58

1.8. A contratação pretendida deverá estar compatível com o planejamento da Administração Municipal e com a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.9. Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

1.10. Órgãos Participantes

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP);
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS);
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, responsável pela condução do procedimento, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e coordenação das demandas dos órgãos participantes, com o apoio da **Central de Compras e Contratações Públicas** do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.
3.2. A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Seringueiras/RO, especialmente das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) e Educação e Cultura (SEMEC).
3.3. As Secretarias Municipais, no desempenho de suas atribuições institucionais, promovem ao longo do exercício diversas festividades, eventos culturais, comemorações, feiras, atividades institucionais, ações socioassistenciais, eventos educacionais e demais atividades públicas que podem reunir um número significativo de pessoas em espaços públicos ou locais que não dispõem de instalações sanitárias fixas em quantidade suficiente para atender adequadamente ao público participante.
3.4. Nesse contexto, a disponibilização de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PCD) mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de higiene, conforto, segurança, acessibilidade e dignidade aos munícipes, servidores, estudantes,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 31/58

famílias, trabalhadores e demais participantes dos eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

3.5. A contratação de empresa especializada para a locação dos banheiros químicos deverá contemplar os serviços necessários à sua adequada disponibilização e utilização, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, desmontagem, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sanitários, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade aplicáveis.

3.6. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contempla a necessidade de disponibilização de estruturas sanitárias temporárias para atendimento às demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando que a necessidade de utilização dos banheiros químicos é eventual e variável, conforme o porte, a duração, o local e as características de cada evento ou atividade. Esse modelo permite que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

3.8. A contratação busca atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para a adequada organização dos eventos municipais, a proteção da saúde pública, a acessibilidade e o atendimento digno da população.

3.9. Diante do exposto, justifica-se a instauração do processo administrativo para a realização de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual locação de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), conforme os quantitativos e as especificações definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

4.2. A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo futuras contratações conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes.

4.3. A contratação tem como finalidade atender às demandas da Administração Municipal, especialmente da SEMOSP, SEMTRAS e SEMEC, durante a realização de festividades, eventos culturais, comemorações, feiras, atividades institucionais, ações socioassistenciais, eventos educacionais e demais atividades públicas promovidas ou apoiadas pelo Município.

4.4. A solução deverá contemplar a disponibilização dos banheiros químicos em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e acessibilidade, abrangendo, conforme as especificações deste Termo de Referência:

- Transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- Entrega, instalação e montagem dos banheiros químicos nos prazos e locais determinados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 32/58

- Manutenção e higienização dos equipamentos durante o período de utilização, conforme as condições estabelecidas;
- Fornecimento dos materiais e produtos necessários à adequada utilização e manutenção dos equipamentos;
- Sucção, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sanitários;
- Desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos após o encerramento do período de utilização;
- Disponibilização de unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), observadas as especificações técnicas e os requisitos de acessibilidade aplicáveis.

4.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações e necessidades das Secretarias participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável da demanda, possibilitando a contratação dos serviços conforme a programação e a necessidade de cada evento, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento e a utilização eficiente dos recursos públicos.
4.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá assegurar não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também a adequada instalação, manutenção, higienização, retirada e destinação dos resíduos sanitários, de modo a minimizar riscos à saúde pública e impactos ambientais, observadas as normas aplicáveis.
4.8. Dessa forma, a solução proposta mostra-se compatível com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), contribuindo para a adequada realização dos eventos e atividades institucionais, a promoção de condições sanitárias apropriadas, a acessibilidade e o atendimento ao interesse público.

4- DESCRIÇÃO:

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de banheiro químico para pessoas com deficiências: descrição: locação de banheiro químico individual, portáveis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro,	**UNIDADE**	**28**	R$ 1.000,00	**R$ 28.000,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 33/58

	composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.				
2	Locação de banheiro químico: individual,serv portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, comteto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	**UNIDADE**	**66**	R$ 610,00	**R$ 40.260,00**

5-AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 68.260,00** (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente, cujos documentos comprobatórios e memória de cálculo integram o processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os valores estimados, tanto unitários quanto o valor global, servirão como referência para a análise das propostas apresentadas, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável. As propostas que apresentarem preços superiores aos limites máximos aceitáveis definidos pela Administração poderão ser desclassificadas, conforme os critérios previstos no instrumento convocatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 08f81a6-8d07-46ea-9bca-de18d6db5dd3 - Página 34/58

6.- LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.2. Os banheiros químicos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Seringueiras/RO, podendo ser destinados a praças públicas, escolas, centros comunitários, espaços de eventos e outros locais onde sejam realizadas festividades, atividades institucionais, ações socioassistenciais, eventos educacionais e demais atividades públicas.

6.3. A empresa contratada deverá providenciar o transporte, a entrega, a instalação e a disponibilização dos banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se também pela manutenção, higienização, sucção, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sanitários, bem como pela desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do período de utilização.

6.4. Os banheiros químicos deverão estar entregues, instalados e em plenas condições de uso com antecedência mínima de **6 (seis) horas em relação ao início do evento**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observados os dias, horários e locais determinados pela Administração Municipal.

6.5. Todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, higienização, fornecimento de materiais e produtos necessários, mão de obra, sucção e destinação dos resíduos sanitários, desmontagem e retirada dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Administração o pagamento de despesas adicionais não previstas na contratação.

6.6. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Administração, observadas as seguintes condições:

I – **Recebimento Provisório:** será realizado no momento da disponibilização dos banheiros químicos, para verificação preliminar da quantidade, das condições de instalação, do funcionamento, da higiene e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

II – **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação correspondente, mediante atesto do servidor responsável, sem prejuízo da fiscalização durante todo o período de utilização.

6.7. Caso os banheiros químicos ou os serviços prestados estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a empresa contratada sanar as irregularidades identificadas, substituir os equipamentos inadequados ou realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 35/58

6.8. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive quanto à higiene, manutenção, funcionamento, acessibilidade ou destinação dos resíduos sanitários, a empresa contratada será formalmente notificada para providenciar a regularização no prazo determinado pela fiscalização, considerando a urgência e a natureza da ocorrência.

6.9. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços solicitados, à verificação de sua conformidade e ao atesto da documentação fiscal pelo servidor competente, observadas as condições e os prazos de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

6.10. O atraso injustificado na entrega ou instalação dos banheiros químicos, bem como o descumprimento dos prazos e das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias referente a Secretaria e divulgadas de acordo com o disposto no DECRETO federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

> "Art. 17- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação
> orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro
> instrumento hábil."

8– DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos em conformidade com o solicitado e recebimento da nota fiscal no setor responsável.

8.2- O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso de irregularidade no fornecimento dos produtos o pagamento será suspenso até que se solucionem os problemas identificados.

8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.
8.6-A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 36/58

quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.7 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

8.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$
$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9- DA METODOLOGIA:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na forma eletrônica, na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme justificativa técnica e econômica constante do processo administrativo.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR LOTE

A contratação por lote justifica-se pela natureza dos serviços e pela necessidade de garantir que a disponibilização dos banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PCD) ocorra de forma integrada, coordenada e padronizada, atendendo adequadamente às necessidades dos eventos e das atividades promovidas pela Administração Municipal.

O agrupamento dos itens em lote possibilita maior eficiência no planejamento, na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços, permitindo que um único fornecedor seja responsável pela entrega, instalação, manutenção, higienização, sucção, reposição, quando necessária, e retirada dos equipamentos, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sanitários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 37/58

Além disso, a contratação por lote favorece a padronização dos equipamentos e a organização logística, reduzindo o risco de falhas de comunicação, atrasos e dificuldades de responsabilização que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por etapas ou estruturas distintas do atendimento aos eventos.

Ressalta-se que a adoção desse critério deverá estar amparada em justificativa técnica e econômica constante do processo administrativo, observando-se a compatibilidade do agrupamento com o mercado fornecedor e a preservação da competitividade, de modo a evitar restrições indevidas à participação de interessados.

9.3. O pregoeiro poderá estabelecer o valor ou intervalo mínimo entre os lances, conforme as regras previstas no edital.

9.4. No valor da proposta, o licitante deverá incluir todos os custos inerentes à plena execução do objeto, incluindo transporte, entrega, instalação, manutenção, higienização, sucção e destinação adequada dos resíduos sanitários, desmontagem e retirada dos banheiros químicos, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

10-DA PROPOSTA

10.1 A proposta, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;

b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A definição dos requisitos da contratação visa assegurar que a solução escolhida atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a qualidade, a eficiência, a higiene e a segurança na prestação dos serviços, em conformidade com o interesse público.

11.2. A presente contratação refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), destinados ao atendimento de eventos culturais, festividades, feiras, ações socioassistenciais, educacionais e demais atividades promovidas pelo Município de Seringueiras/RO, por intermédio das secretarias participantes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 38/58

11.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observados os quantitativos, as especificações, os prazos, os locais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Requisitos Legais e Técnicos

11.4.1. Os banheiros químicos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo compatíveis com a finalidade de utilização e com o público atendido nos eventos.

11.4.2. Deverão ser disponibilizadas unidades convencionais e unidades acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis.

11.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, limpeza e conservação, com estrutura íntegra, portas, fechaduras, ventilação e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

11.4.4. A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto à higienização dos equipamentos, à coleta dos resíduos e à sua destinação ambientalmente adequada.

11.4.5. A contratada deverá possuir condições operacionais e técnicas para executar integralmente os serviços de locação, transporte, instalação, higienização, manutenção, sucção, recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos, bem como desmontagem e retirada das unidades, conforme as especificações contratadas.

11.5. Requisitos Operacionais da Contratação

11.5.1. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, instalação, manutenção, higienização, sucção, remoção dos resíduos, destinação final e retirada dos equipamentos, sem custos adicionais além dos valores contratados.

11.5.2. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprindo integralmente as obrigações assumidas.

11.5.3. Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, nos locais e prazos indicados pela Administração.

11.5.4. A contratada deverá realizar o transporte, a instalação e o posicionamento das unidades nos locais indicados pela Administração, garantindo condições adequadas de utilização e segurança.

11.5.5. A contratada deverá executar a higienização e a manutenção dos banheiros químicos na frequência estabelecida neste Termo de Referência e conforme a necessidade operacional dos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 39/58

eventos, de modo a preservar condições adequadas de higiene durante todo o período de utilização.

11.5.6. A contratada deverá realizar a sucção, o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da utilização dos banheiros químicos, observando a legislação aplicável e utilizando meios apropriados para evitar vazamentos, contaminação e danos ambientais.

11.5.7. A contratada deverá substituir ou reparar, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, avarias, problemas de funcionamento ou condições inadequadas de higiene e segurança, adotando as providências necessárias para não comprometer a realização dos eventos.

11.5.8. A contratada deverá cumprir os prazos, horários, locais e demais orientações estabelecidos pela Administração, garantindo a disponibilidade dos equipamentos durante o período solicitado.

11.5.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

11.5.10. A contratada deverá manter equipe e meios operacionais suficientes para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelos atos de seus empregados, prepostos e colaboradores.

11.5.11. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

11.5.12. A execução deverá observar as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual ou equivalente.

11.6. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a viabilidade técnica e operacional da contratação, garantindo a disponibilização de instalações sanitárias temporárias em condições adequadas de higiene, acessibilidade e funcionamento, de acordo com as necessidades do Município de Seringueiras/RO.

11.7. As exigências deverão guardar relação com o objeto e ser proporcionais à necessidade administrativa, evitando restrições indevidas à competitividade e observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 40/58

12.2. Encaminhar à contratada as solicitações de prestação dos serviços, informando os quantitativos, os locais, os prazos e o período de utilização das unidades sanitárias.

12.3. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, determinando, quando necessário, a adoção das providências corretivas cabíveis.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos e das atividades realizadas com as especificações deste Termo de Referência e com as solicitações emitidas pela Administração.

12.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a regularização, a substituição ou a correção das irregularidades identificadas.

12.6. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso aos locais dos eventos e à programação previamente estabelecida.

12.7. Acompanhar o cumprimento das condições de higiene, conservação, manutenção e acessibilidade dos banheiros químicos, bem como das exigências relacionadas à coleta e à destinação dos resíduos.

12.8. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observados os valores registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o procedimento de liquidação da despesa.

12.9. Impedir que alterações nas condições de execução sejam realizadas sem a devida autorização da Administração, quando esta for necessária.

12.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

12.11. Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação, observadas as competências dos agentes públicos responsáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas solicitações emitidas pela Administração.

13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção, recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos, desmontagem e retirada das unidades, além dos encargos e demais custos inerentes aos serviços contratados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 41/58

13.3. Disponibilizar os banheiros químicos nos locais, prazos e quantitativos solicitados pela Administração, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, funcionamento e segurança.

13.4. Realizar a instalação e o posicionamento das unidades de maneira adequada e segura, observando as condições do local e as orientações da fiscalização.

13.5. Manter os banheiros químicos em condições satisfatórias de limpeza e utilização durante o período contratado, realizando a higienização e a manutenção conforme a frequência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Executar os procedimentos de sucção, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

13.7. Garantir que as unidades acessíveis para pessoas com deficiência (PCD) atendam às especificações e aos requisitos de acessibilidade estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.8. Substituir ou reparar, sem custos adicionais para a Administração, as unidades que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos ou condições inadequadas de higiene, funcionamento ou segurança.

13.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações assumidas.

13.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem transferência automática dessas responsabilidades à Administração.

13.11. Manter equipe, equipamentos e meios operacionais suficientes para cumprir as solicitações da Administração, observando os prazos e as condições de execução estabelecidos.

13.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as providências adotadas para solucionar o problema.

13.13. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

13.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

13.15. Executar fielmente as obrigações assumidas, observando este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual ou equivalente, quando houver.

14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 42/58

14.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente deverá ser cumprido pelas partes de acordo com as condições estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme a legislação aplicável.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, devidamente formalizados, o cronograma será ajustado pelo período correspondente, mediante registro nos autos, observadas as disposições do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto à disponibilização, instalação, higienização, manutenção, funcionamento, acessibilidade e retirada dos banheiros químicos, bem como quanto à coleta e à destinação dos resíduos, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

14.5. O fiscal deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que exijam decisão administrativa.

14.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada ou do descumprimento das especificações estabelecidas.

14.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

14.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que seja possível o devido registro e acompanhamento.

14.11. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução dos serviços.

14.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços, pela segurança e higiene das unidades sanitárias e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais, sanitárias e ambientais aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 43/58

15. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

15.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

15.2. Compete ao gestor coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução, manter atualizado o histórico de gerenciamento da contratação e assegurar o registro das ocorrências relevantes, incluindo solicitações de serviços, ordens de serviço, notificações, alterações e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis.

15.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, verificando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços de locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), especialmente quanto à disponibilização das unidades, às condições de higiene, à manutenção, à acessibilidade e à destinação adequada dos resíduos, adotando as providências cabíveis e comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

15.4. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, quando aplicável, da empresa registrada, bem como verificar a existência de impedimentos que possam comprometer a execução da contratação, registrando as ocorrências pertinentes e encaminhando-as aos setores responsáveis.

15.5. O gestor deverá consolidar as informações fornecidas pela fiscalização e, quando cabível, emitir relatório ou documento de avaliação da execução, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a adequação do atendimento às necessidades da Administração.

15.6. Caso sejam identificadas irregularidades que possam caracterizar infrações administrativas, o gestor deverá encaminhar os fatos e os documentos pertinentes à autoridade competente, para avaliação e eventual instauração do procedimento de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.7. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando aplicável, o gestor poderá elaborar relatório final de avaliação, contendo informações sobre a execução, o atendimento das demandas administrativas e eventuais recomendações para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

15.8. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, com base nos documentos comprobatórios da execução e nos atestos emitidos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.9. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante da empresa registrada ou contratada para reunião inicial de alinhamento, quando necessária, a fim de apresentar os procedimentos de execução, os canais de comunicação, as condições de fiscalização e as demais orientações pertinentes à prestação dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 44/58

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis para pessoas com deficiência (PCD) serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria participante e mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados, os locais, as datas, os horários e os períodos de utilização indicados para cada evento, dentro do Município de Seringueiras/RO.

16.2. Após o recebimento da solicitação formal ou da Autorização de Fornecimento/Serviço, encaminhada por ofício, correio eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Administração, a contratada deverá providenciar a disponibilização das unidades no prazo estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva solicitação, observadas as condições e a programação do evento.

16.3. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e os requisitos de cada item constantes da tabela deste Termo de Referência, disponibilizando banheiros químicos convencionais e acessíveis conforme as características e as necessidades indicadas pela Administração.

16.4. O transporte, a instalação, o posicionamento, a higienização, a manutenção, a sucção, o recolhimento e a destinação dos resíduos deverão ser realizados de maneira adequada, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

16.5. As unidades deverão ser disponibilizadas em boas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança, com estrutura íntegra e componentes adequados à utilização, garantindo condições sanitárias satisfatórias durante todo o período contratado.

16.6. A contratada deverá realizar a manutenção e a higienização das unidades conforme a frequência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a demanda do evento, evitando o acúmulo de resíduos, odores excessivos, vazamentos ou outras situações que comprometam as condições de uso.

16.7. Ao término do período de utilização, a contratada deverá providenciar a retirada das unidades e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as condições estabelecidas na solicitação e neste Termo de Referência, sem custos adicionais além dos valores contratados.

16.8. A execução deverá ocorrer de forma compatível com a programação dos eventos, cabendo à contratada dispor dos equipamentos, materiais, pessoal e meios operacionais necessários ao cumprimento integral dos serviços solicitados.

17. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação da conformidade das unidades disponibilizadas e dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, a proposta da contratada e a respectiva solicitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 45/58

17.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante registro formal da fiscalização, após a disponibilização das unidades ou a execução da etapa correspondente dos serviços, para posterior verificação das condições de funcionamento, higiene, conservação, acessibilidade e atendimento aos quantitativos solicitados.

17.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados, observadas as características do objeto e as disposições legais aplicáveis. O atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a confirmação da execução regular dos serviços correspondentes.

17.4. Os serviços ou as unidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta da contratada ou com a solicitação emitida pela Administração. Nesses casos, a contratada deverá promover a correção da irregularidade ou a substituição da unidade no prazo determinado pela fiscalização, considerando a urgência e a programação do evento, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Quando a irregularidade comprometer a utilização das unidades durante evento em andamento ou prestes a iniciar, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização, inclusive a substituição da unidade, observando o prazo estabelecido pela Administração e as condições previstas neste Termo de Referência.

17.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou irregularidades posteriormente identificados, nem afasta as responsabilidades legais e contratuais relacionadas à prestação dos serviços.

17.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, à apresentação da documentação exigida e ao atesto da fiscalização, observadas as condições de liquidação estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado na forma da legislação aplicável, prorrogável por igual período quando houver justificativa, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na regulamentação aplicável.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

a) A data de emissão;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 46/58

b) Os dados da contratada e do órgão contratante;

c) A identificação da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, quando aplicável;

d) A descrição dos serviços efetivamente prestados e o respectivo período de execução;

e) O valor a pagar, em conformidade com os preços registrados ou contratados; e

f) O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

18.5. A contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta ao SICAF, quando disponível e aplicável, ou por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais e demais documentos admitidos pela legislação vigente.

18.6. A liquidação deverá observar os documentos comprobatórios da execução dos serviços, os registros da fiscalização e o atesto do agente competente, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a contratada que incorrer em infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis e observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado, nas hipóteses previstas em lei;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 47/58

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

VIII – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XI – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando cabível.

19.5. A multa, quando aplicada, deverá observar os percentuais, a base de cálculo e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente, respeitados os limites legais.

19.6. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regular, assegurados à contratada ou ao licitante o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente com a multa, observadas as condições previstas na legislação. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, e nos princípios gerais de direito contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 48/58

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

20.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações, justificativas e necessidades apresentadas pela secretaria demandante, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que integram o processo administrativo.

20.4. Eventuais esclarecimentos ou adequações relacionados às especificações e às necessidades que fundamentam este Termo de Referência deverão ser tratados com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Seringueiras/RO, em dias úteis, das 7h às 13h, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Seringueiras, **22 de outubro** de 2026.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI
Port. 047/GAB/PMS/2025

ANALISADO E AUTORIZADO POR:

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Municipal de Administração.

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 49/58

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312/2026
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social:_____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____E_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone:_____E-MAIL:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 50/58

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2312/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 51/58

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 128/2026
Processo N°: 2312/2026

Aos.....dias do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº_____/PMS/GAB/20___ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ Estabelecida..... doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF, em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2026** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	------	-----	---	-----	-----	-----

3 Os banheiros químicos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Seringueiras/RO, podendo ser destinados a praças públicas, escolas, centros comunitários, espaços de eventos e outros locais onde sejam realizadas festividades, atividades institucionais, ações socioassistenciais, eventos educacionais e demais atividades públicas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 52/58

3.1 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 53/58

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 54/58

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 55/58

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 56/58

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 57/58

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal: **Empresas detentoras**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d8ff81a6-8d07-4e9a-9bca-de18d6d55dd3 - Página 58/58